



RECEBIM. MUNICIPAL DE  
533  
8900

### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE
BDI:	21,48%

**03) UNIFORMES E FARDAMENTOS**

A) FARDAMENTOS E EPI'S

MOTORISTA	QUANT/ANO	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL MENSAL	DURAB (MÊS)	QTD. P/ FUNC.
CALÇA COMPRIDA DE BRIM	4,00	R\$ 27,50	R\$ 9,17	4,00	1,00
CAMISA DE BRIM C/ MANGA	4,00	R\$ 27,90	R\$ 9,30	4,00	1,00
CALÇADO E MEIAS	2,00	R\$ 23,27	R\$ 3,88	6,00	1,00
<b>SUB-TOTAL FARDAMENTOS - MOTORISTA</b>			<b>R\$ 22,35</b>		
AJUDANTES	QUANT/ANO	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL MENSAL	DURAB (MÊS)	QTD. P/ FUNC.
CALÇA DE BRIM	4,00	R\$ 27,50	R\$ 9,17	4,00	1,00
CAMISA DE BRIM S/ MANGA	4,00	R\$ 27,90	R\$ 9,30	4,00	1,00
CALÇADO E MEIAS	2,00	R\$ 23,27	R\$ 3,88	6,00	1,00
CAPA DE CHUVA	1,00	R\$ 13,84	R\$ 1,15	12,00	1,00
ÓCULOS DE SEGURANÇA	4,00	R\$ 12,00	R\$ 4,00	12,00	1,00
MÁSCARAS	312,00	R\$ 1,12	R\$ 29,12	4,00	1,00
BONÉ	4,00	R\$ 10,00	R\$ 3,33	1,00	1,00
LUVA CANO LONGO	12,00	R\$ 12,22	R\$ 12,22	1,00	1,00
<b>SUB-TOTAL FARDAMENTOS - COLETOR</b>			<b>R\$ 72,17</b>		

\* Custo médio no site: [paineldepresos.planejamento.gov.br](http://paineldepresos.planejamento.gov.br) (2023)

	QUANT. POR PESSOA	CUSTO CONJ.	CUSTO TOTAL
MOTORISTA	1,00	R\$ 22,35	R\$ 22,35
COLETORES	2,00	R\$ 72,17	R\$ 144,34
<b>TOTAL MENSAL ITEM - A</b>			<b>R\$ 166,69</b>
<b>CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A</b>			<b>R\$ 2.000,28</b>

B) FERRAMENTAS POR VEÍCULO

	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL MENSAL
VASSOURA 34 FUIROS	12,00	R\$ 8,05	R\$ 8,05
RODO	2,00	R\$ 12,00	R\$ 2,00
SACO PLÁSTICO (DIA)	6,00	R\$ 156,00	R\$ 156,00
SOLUÇÃO DESIFENTANTE	312,00	R\$ 1,00	R\$ 26,00
PÁ QUADRADA	3,00	R\$ 22,54	R\$ 5,64
<b>SUB-TOTAL - FERRAMENTAS</b>			<b>R\$ 197,69</b>

\* Custo médio no site: [paineldepresos.planejamento.gov.br](http://paineldepresos.planejamento.gov.br) (2023)

NÚMERO DE VEÍCULOS =

TOTAL MENSAL ITEM - B	R\$ 197,69
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - B	R\$ 2.372,28

TOTAL MENSAL ITEM - 03 (A + B)

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 03 (UNIFORMES E FARDAMENTOS)

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO (ITENS: 01 + 02 + 03)	R\$ 364,38
TOTAL DE CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO (ITENS: 01 + 02 + 03)	R\$ 4.372,56



### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE
BDI:	21,48%

#### 06) RESUMO DAS DESPESAS

DESCRIÇÃO	CUSTO MÊS
MÃO DE OBRA	R\$ 13.140,15
OPERAÇÃO DA FROTA	R\$ 12.002,55
UNIFORMES E FERRAMENTAS	R\$ 364,38
SUBTOTAL	R\$ 25.507,08

TAXA DE DESTINAÇÃO FINAL (R\$ 6,50/kg)	R\$ 6.565,00
Nº DE DIAS TRABALHADOS	2,00
VALOR MENSAL	R\$ 12.753,54
TOTAL	R\$ 19.318,54

TOTAL MENSAL	R\$ 19.318,54
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO	R\$ 231.822,47

#### 07) TAXAS, IMPOSTOS E LUCRO

##### COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (REF. ESTUDO TCE)

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
RISCOS	R	0,97%
SEGUROS E GARANTIAS CONTRAT.	S+G	0,74%
LUCRO	L	8,20%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%
<b>IMPOSTOS</b>		<b>6,73%</b>
TRIBUTOS - PIS	T	0,31%
TRIBUTOS - COFINS		1,42%
TRIBUTOS - ISS		5,00%
TRIBUTOS - CPRB		

*(Handwritten signature)*  
 Fco. Jordano I. R. de Carvalho  
 ENG. CIVIL CREA-CE 44031-D  
 RNP: 00077021-10



### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE										
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE										
BDI:	21,48%										
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI: $\frac{((1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF))}{(1-T)} - 1$											
RESULTADO DO CÁLCULO DO BDI	24,09%										
<table border="1"><tr><td>TOTAL GERAL MENSAL</td><td>R\$</td><td>19.318,54</td></tr><tr><td>BDI</td><td>R\$</td><td>4.653,00</td></tr><tr><td>CUSTO TOTAL MENSAL</td><td>R\$</td><td>23.971,54</td></tr></table>			TOTAL GERAL MENSAL	R\$	19.318,54	BDI	R\$	4.653,00	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$	23.971,54
TOTAL GERAL MENSAL	R\$	19.318,54									
BDI	R\$	4.653,00									
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$	23.971,54									
CUSTO TOTAL PERÍODO DO CONTRATO											
<table border="1"><tr><td>TOTAL GERAL CONTRATO</td><td>R\$</td><td>231.822,47</td></tr><tr><td>BDI</td><td>R\$</td><td>55.835,99</td></tr><tr><td>CUSTO TOTAL MENSAL</td><td>R\$</td><td>287.658,46</td></tr></table>			TOTAL GERAL CONTRATO	R\$	231.822,47	BDI	R\$	55.835,99	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$	287.658,46
TOTAL GERAL CONTRATO	R\$	231.822,47									
BDI	R\$	55.835,99									
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$	287.658,46									
QUANTIDADES=	1.010,00 (KG/MÊS)										
QUANTIDADES=	12.120,00 (KG/CONTRATO)										
CUSTO UNITÁRIO POR KG =		R\$ 23,73									
CUSTO TOTAL - 12 MESES		R\$ 287.658,46									

*Eng. Giordano I. R. de Carvalho*  
ENG. CIVIL CRECE 44031  
RNP: 00377021-10



### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE
BDI:	24,09%

#### 7. SERVIÇOS DE VARRIÇÃO

1.003,00 (KM / MÊS)

#### DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

PRODUÇÃO PERÍODO DE CONTRATO	12.036,00	(KM / ANUAL)
PERÍODO DO CONTRATO	12,00	(MESES)
PRODUÇÃO MENSAL	1.003,00	(KM LINEAR)
DIAS A SEREM TRABALHADOS	26,00	(DIAS)
PRODUÇÃO DIÁRIA POR EQUIPE	38,58	(KM/EQUIPE/DIA)
NÚMERO DE PESSOAS	21,43	(Nº DE HOMENS)
DIAS ÚTEIS NO MÊS	26,00	(DIAS)

#### B) DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

#### NÚMERO DE PESSOAS

VARREDORES	22,00
<b>TOTAL</b>	<b>22,00</b>

#### 01) MÃO DE OBRA

##### A) SALÁRIO

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
VARREDORES**	22,00	R\$ 1.379,59	R\$ 30.350,98
<b>SUBTOTAL - A:</b>			<b>R\$ 30.350,98</b>

\*\* De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - CE000499/2023

##### B) INSALUBRIDADE (20%)

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
VARREDORES**	22,00	R\$ 264,00	R\$ 5.808,00
<b>SUBTOTAL - B:</b>			<b>R\$ 5.808,00</b>

\*\* De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - CE000499/2023

##### C) HORA EXTRA (DIURNO)

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
VARREDORES	22,00	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL - C:</b>			<b>R\$ -</b>

##### D) AD. NOTURNO

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
VARREDORES	22,00	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL - D:</b>			<b>R\$ -</b>

#### SUBTOTAL (A+B+C+D+E)=

R\$ 36.158,98

##### F) LEIS SOCIAIS (%)

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENC. SOCIAIS	71,07%	R\$ 25.698,19	R\$ 25.698,19
<b>SUBTOTAL - F:</b>			<b>R\$ 25.698,19</b>

#### SUBTOTAL (A+B+C+D+E+F)=

MENSAL

R\$ 61.857,17

#### SUBTOTAL (A+B+C+D+E+F)=

PARA 12 MESES

R\$ 742.286,01

Pro. Jordano R. de Carvalho  
ENG. CIVIL CREA-CE 44031-D  
CPF: 00377381-10





COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO																																																							
SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE																																																						
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE																																																						
BDI:	24,09%																																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>G) VALE TRANSPORTE</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>CUSTO UNITÁRIO</th> <th>CUSTO TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>VARREDORES</td> <td>22,00</td> <td>R\$ -</td> <td>R\$ -</td> </tr> <tr> <td>SUBTOTAL - G:</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ -</td> </tr> </tbody> </table>		G) VALE TRANSPORTE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	VARREDORES	22,00	R\$ -	R\$ -	SUBTOTAL - G:			R\$ -																																										
G) VALE TRANSPORTE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL																																																				
VARREDORES	22,00	R\$ -	R\$ -																																																				
SUBTOTAL - G:			R\$ -																																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>H) VALE REFEIÇÃO E CAFÉ DA MANHÃ</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>CUSTO UNITÁRIO</th> <th>CUSTO TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>VARREDORES**</td> <td>22,00</td> <td>R\$ 704,60</td> <td>R\$ 15.501,20</td> </tr> <tr> <td>SUBTOTAL - H:</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 15.501,20</td> </tr> </tbody> </table> <p>** De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - CE000499/2023</p>		H) VALE REFEIÇÃO E CAFÉ DA MANHÃ	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	VARREDORES**	22,00	R\$ 704,60	R\$ 15.501,20	SUBTOTAL - H:			R\$ 15.501,20																																										
H) VALE REFEIÇÃO E CAFÉ DA MANHÃ	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL																																																				
VARREDORES**	22,00	R\$ 704,60	R\$ 15.501,20																																																				
SUBTOTAL - H:			R\$ 15.501,20																																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>I) CESTA BÁSICA</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>CUSTO UNITÁRIO</th> <th>CUSTO TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>VARREDORES</td> <td>22,00</td> <td>R\$ 190,00</td> <td>R\$ 4.180,00</td> </tr> <tr> <td>SUBTOTAL - I:</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 4.180,00</td> </tr> </tbody> </table>		I) CESTA BÁSICA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	VARREDORES	22,00	R\$ 190,00	R\$ 4.180,00	SUBTOTAL - I:			R\$ 4.180,00																																										
I) CESTA BÁSICA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL																																																				
VARREDORES	22,00	R\$ 190,00	R\$ 4.180,00																																																				
SUBTOTAL - I:			R\$ 4.180,00																																																				
<table border="1"> <tbody> <tr> <td>SUBTOTAL (G+H+I)=</td> <td>MENSAL</td> <td></td> <td>R\$ 19.681,20</td> </tr> <tr> <td>SUBTOTAL (G+H+I)=</td> <td>PARA 12 MESES</td> <td></td> <td>R\$ 236.174,40</td> </tr> <tr> <td>TOTAL MENSAL ITEM - 01</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 81.538,37</td> </tr> <tr> <td>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 978.460,41</td> </tr> </tbody> </table> <p>(MÃO DE OBRA DIRETA)</p>		SUBTOTAL (G+H+I)=	MENSAL		R\$ 19.681,20	SUBTOTAL (G+H+I)=	PARA 12 MESES		R\$ 236.174,40	TOTAL MENSAL ITEM - 01			R\$ 81.538,37	TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01			R\$ 978.460,41																																						
SUBTOTAL (G+H+I)=	MENSAL		R\$ 19.681,20																																																				
SUBTOTAL (G+H+I)=	PARA 12 MESES		R\$ 236.174,40																																																				
TOTAL MENSAL ITEM - 01			R\$ 81.538,37																																																				
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01			R\$ 978.460,41																																																				
<b>CUSTO VARIÁVEL</b>																																																							
03) UNIFORMES E FARDAMENTOS																																																							
A) FARDAMENTOS E EPI'S																																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>VARREDOR</th> <th>QUANT./ANO</th> <th>CUSTO UNITÁRIO*</th> <th>CUSTO TOTAL MENSAL</th> <th>DURAB. (MÊS)</th> <th>QTD. P/ FUNC.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CALÇA DE BRIM</td> <td>4,00</td> <td>R\$ 27,50</td> <td>R\$ 9,17</td> <td>4,00</td> <td>1,00</td> </tr> <tr> <td>CAMISA DE BRIM S/ MANGA</td> <td>4,00</td> <td>R\$ 27,90</td> <td>R\$ 9,30</td> <td>4,00</td> <td>1,00</td> </tr> <tr> <td>CALÇADO E MEIAS</td> <td>2,00</td> <td>R\$ 23,27</td> <td>R\$ 3,88</td> <td>6,00</td> <td>1,00</td> </tr> <tr> <td>CAPA DE CHUVA</td> <td>1,00</td> <td>R\$ 13,84</td> <td>R\$ 1,15</td> <td>12,00</td> <td>1,00</td> </tr> <tr> <td>MÁSCARAS</td> <td>312,00</td> <td>R\$ 1,12</td> <td>R\$ 29,12</td> <td>4,00</td> <td>1,00</td> </tr> <tr> <td>BONE</td> <td>4,00</td> <td>R\$ 10,00</td> <td>R\$ 3,33</td> <td>1,00</td> <td>1,00</td> </tr> <tr> <td>LUVIA CANO LONGO</td> <td>12,00</td> <td>R\$ 12,22</td> <td>R\$ 12,22</td> <td>1,00</td> <td>1,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">SUB-TOTAL FARDAMENTOS - COLETOR</td> <td>R\$ 68,17</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>* Custo médio no site: paineldeprecos.planejamento.gov.br (2023)</p>		VARREDOR	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL MENSAL	DURAB. (MÊS)	QTD. P/ FUNC.	CALÇA DE BRIM	4,00	R\$ 27,50	R\$ 9,17	4,00	1,00	CAMISA DE BRIM S/ MANGA	4,00	R\$ 27,90	R\$ 9,30	4,00	1,00	CALÇADO E MEIAS	2,00	R\$ 23,27	R\$ 3,88	6,00	1,00	CAPA DE CHUVA	1,00	R\$ 13,84	R\$ 1,15	12,00	1,00	MÁSCARAS	312,00	R\$ 1,12	R\$ 29,12	4,00	1,00	BONE	4,00	R\$ 10,00	R\$ 3,33	1,00	1,00	LUVIA CANO LONGO	12,00	R\$ 12,22	R\$ 12,22	1,00	1,00	SUB-TOTAL FARDAMENTOS - COLETOR			R\$ 68,17		
VARREDOR	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL MENSAL	DURAB. (MÊS)	QTD. P/ FUNC.																																																		
CALÇA DE BRIM	4,00	R\$ 27,50	R\$ 9,17	4,00	1,00																																																		
CAMISA DE BRIM S/ MANGA	4,00	R\$ 27,90	R\$ 9,30	4,00	1,00																																																		
CALÇADO E MEIAS	2,00	R\$ 23,27	R\$ 3,88	6,00	1,00																																																		
CAPA DE CHUVA	1,00	R\$ 13,84	R\$ 1,15	12,00	1,00																																																		
MÁSCARAS	312,00	R\$ 1,12	R\$ 29,12	4,00	1,00																																																		
BONE	4,00	R\$ 10,00	R\$ 3,33	1,00	1,00																																																		
LUVIA CANO LONGO	12,00	R\$ 12,22	R\$ 12,22	1,00	1,00																																																		
SUB-TOTAL FARDAMENTOS - COLETOR			R\$ 68,17																																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>QUANT</th> <th>CUSTO CONJ.</th> <th>CUSTO TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>VARREDORES</td> <td>22,00 R\$ 68,17</td> <td>R\$ 1.499,74</td> </tr> <tr> <td>TOTAL MENSAL ITEM - A</td> <td></td> <td>R\$ 1.499,74</td> </tr> <tr> <td>CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A</td> <td></td> <td>R\$ 17.996,88</td> </tr> </tbody> </table>		QUANT	CUSTO CONJ.	CUSTO TOTAL	VARREDORES	22,00 R\$ 68,17	R\$ 1.499,74	TOTAL MENSAL ITEM - A		R\$ 1.499,74	CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A		R\$ 17.996,88																																										
QUANT	CUSTO CONJ.	CUSTO TOTAL																																																					
VARREDORES	22,00 R\$ 68,17	R\$ 1.499,74																																																					
TOTAL MENSAL ITEM - A		R\$ 1.499,74																																																					
CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A		R\$ 17.996,88																																																					
B) FERRAMENTAS POR GARI																																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>QUANT./ANO</th> <th>CUSTO UNITÁRIO*</th> <th>CUSTO TOTAL MENSAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>VASSOURA 20 FURDOS</td> <td>12,00</td> <td>R\$ 8,05</td> <td>R\$ 8,05</td> </tr> <tr> <td>PÁ QUADRADA</td> <td>3,00</td> <td>R\$ 22,54</td> <td>R\$ 5,64</td> </tr> <tr> <td>CARRINHO LUTORCAR</td> <td>1,00</td> <td>R\$ 276,83</td> <td>R\$ 23,07</td> </tr> <tr> <td>VASSOURA JARDINAGEM</td> <td>12,00</td> <td>R\$ 21,68</td> <td>R\$ 21,68</td> </tr> <tr> <td>SUB-TOTAL - FERRAMENTAS</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 58,44</td> </tr> </tbody> </table> <p>* Custo médio no site: paineldeprecos.planejamento.gov.br (2023)</p>			QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL MENSAL	VASSOURA 20 FURDOS	12,00	R\$ 8,05	R\$ 8,05	PÁ QUADRADA	3,00	R\$ 22,54	R\$ 5,64	CARRINHO LUTORCAR	1,00	R\$ 276,83	R\$ 23,07	VASSOURA JARDINAGEM	12,00	R\$ 21,68	R\$ 21,68	SUB-TOTAL - FERRAMENTAS			R\$ 58,44																														
	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL MENSAL																																																				
VASSOURA 20 FURDOS	12,00	R\$ 8,05	R\$ 8,05																																																				
PÁ QUADRADA	3,00	R\$ 22,54	R\$ 5,64																																																				
CARRINHO LUTORCAR	1,00	R\$ 276,83	R\$ 23,07																																																				
VASSOURA JARDINAGEM	12,00	R\$ 21,68	R\$ 21,68																																																				
SUB-TOTAL - FERRAMENTAS			R\$ 58,44																																																				
<table border="1"> <tbody> <tr> <td>NÚMERO DE CAPINADORES =</td> <td>22,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL MENSAL ITEM - B</td> <td>R\$ 1.285,66</td> </tr> <tr> <td>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - B</td> <td>R\$ 15.427,94</td> </tr> </tbody> </table>		NÚMERO DE CAPINADORES =	22,00	TOTAL MENSAL ITEM - B	R\$ 1.285,66	TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - B	R\$ 15.427,94																																																
NÚMERO DE CAPINADORES =	22,00																																																						
TOTAL MENSAL ITEM - B	R\$ 1.285,66																																																						
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - B	R\$ 15.427,94																																																						
<table border="1"> <tbody> <tr> <td>TOTAL MENSAL ITEM - 03 (A + B)</td> <td>R\$ 2.785,40</td> </tr> <tr> <td>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 03 (UNIFORMES E FARDAMENTOS)</td> <td>R\$ 33.424,82</td> </tr> </tbody> </table>		TOTAL MENSAL ITEM - 03 (A + B)	R\$ 2.785,40	TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 03 (UNIFORMES E FARDAMENTOS)	R\$ 33.424,82																																																		
TOTAL MENSAL ITEM - 03 (A + B)	R\$ 2.785,40																																																						
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 03 (UNIFORMES E FARDAMENTOS)	R\$ 33.424,82																																																						
<table border="1"> <tbody> <tr> <td>TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO (ITENS: 01 + 02 + 03)</td> <td>R\$ 84.323,77</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DE CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO (ITENS: 01 + 02 + 03)</td> <td>R\$ 1.011.885,23</td> </tr> </tbody> </table>		TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO (ITENS: 01 + 02 + 03)	R\$ 84.323,77	TOTAL DE CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO (ITENS: 01 + 02 + 03)	R\$ 1.011.885,23																																																		
TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO (ITENS: 01 + 02 + 03)	R\$ 84.323,77																																																						
TOTAL DE CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO (ITENS: 01 + 02 + 03)	R\$ 1.011.885,23																																																						



### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE
BDI:	24,09%

#### 06) RESUMO DAS DESPESAS

DESCRIÇÃO	CUSTO MÊS
MÃO DE OBRA	R\$ 81.538,37
UNIFORMES E FERRAMENTAS	R\$ 2.785,40
SUBTOTAL	R\$ 84.323,77

TOTAL MENSAL	R\$ 84.323,77
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO	R\$ 1.011.885,23

#### 07) TAXAS, IMPOSTOS E LUCRO

##### COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (REF. ESTUDO TCE)

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
RISCOS	R	0,97%
SEGUROS E GARANTIAS CONTRAT.	S+G	0,74%
LUCRO	L	8,20%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%
<b>IMPOSTOS</b>		<b>6,73%</b>
TRIBUTOS - PIS		0,31%
TRIBUTOS - COFINS	T	1,42%
TRIBUTOS - ISS		5,00%
TRIBUTOS - CPRB		

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI:  $\frac{((1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF))}{(1-T)} - 1$

RESULTADO DO CÁLCULO DO BDI	24,09%
-----------------------------	--------

TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 84.323,77
BDI	R\$ 20.309,94
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 104.633,71

#### CUSTO TOTAL PERÍODO DO CONTRATO

TOTAL GERAL CONTRATO	R\$ 1.011.885,23
BDI	R\$ 243.719,33
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 1.255.604,55

QUANTIDADES= 1.003,00 (KM/MÊS)

QUANTIDADES= 12.036,00 (KM/CONTRATO)

CUSTO UNITÁRIO POR KM =	R\$ 104,32
CUSTO TOTAL - 12 MESES	R\$ 1.255.604,55

*[Handwritten signature]*  
 Fco. Cláudio I. R. de Carvalho  
 ENG. CIVIL - CREA 048.488-1  
 RUA: QUARANTA



### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE
BDI:	24,09%

#### 8. SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA

31.200,00 (M2 / MÊS)

##### DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

PRODUÇÃO PERÍODO DE CONTRATO	374.400,00 (M2 / ANUAL)
PERÍODO DO CONTRATO	12,00 (MESES)
PRODUÇÃO MENSAL	31.200,00 (M2)
DIAS A SEREM TRABALHADOS	26,00 (DIAS)
PRODUÇÃO DIÁRIA POR EQUIPE	1.200,00 (M2/EQUIPE/DIA)
NÚMERO DE PESSOAS	10,00 (Nº DE HOMENS)
DIAS ÚTEIS NO MÊS	26,00 (DIAS)

#### B) DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

##### NÚMERO DE PESSOAS

CAPINADOR	10,00
TOTAL	10,00

#### G1) MÃO DE OBRA

A) SALÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAPINADOR**	10,00	R\$ 1.379,59	R\$ 13.795,90
<b>SUBTOTAL - A:</b>			<b>R\$ 13.795,90</b>

\*\* De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - CE000499/2023

B) INSALUBRIDADE (20%)	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAPINADOR**	10,00	R\$ 264,00	R\$ 2.640,00
<b>SUBTOTAL - B:</b>			<b>R\$ 2.640,00</b>

\*\* De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - CE000499/2023

C) HORA EXTRA (DIURNO)	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAPINADOR	10,00	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL - C:</b>			<b>R\$ -</b>

D) AD. NOTURNO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAPINADOR	10,00	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL - D:</b>			<b>R\$ -</b>

<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)=</b>	<b>R\$ 16.435,90</b>
------------------------------	----------------------

F) LEIS SOCIAIS (%)	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENC. SOCIAIS	71,07%	R\$ 11.680,99	R\$ 11.680,99
<b>SUBTOTAL - F:</b>			<b>R\$ 11.680,99</b>

<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E+F)=</b>	MENSAL	<b>R\$ 28.116,89</b>
--------------------------------	--------	----------------------

<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E+F)=</b>	PARA 12 MESES	<b>R\$ 337.402,73</b>
--------------------------------	---------------	-----------------------



*(Handwritten signature)*  
 Fco. Gildardo I. R. de O. Costa  
 ENG. CIVIL CREA-CE 44031  
 Nº: 0007021-10





### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE
BDI:	24,09%

G) VALE TRANSPORTE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAPINADOR	0,00	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL - G:</b>			<b>R\$ -</b>

H) VALE REFEIÇÃO E CAFÉ DA MANHÃ	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAPINADOR**	10,00	R\$ 704,60	R\$ 7.046,00
<b>SUBTOTAL - H:</b>			<b>R\$ 7.046,00</b>

\*\* De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - CE000499/2023

I) CESTA BÁSICA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAPINADOR**	10,00	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
<b>SUBTOTAL - I:</b>			<b>R\$ 1.900,00</b>

\*\* De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - CE000499/2023

<b>SUBTOTAL (G+H+I)=</b>	MENSAL	<b>R\$ 8.946,00</b>
--------------------------	--------	---------------------

<b>SUBTOTAL (G+H+I)=</b>	PARA 12 MESES	<b>R\$ 107.352,00</b>
--------------------------	---------------	-----------------------

<b>TOTAL MENSAL ITEM - 01</b>	<b>R\$ 37.062,89</b>
-------------------------------	----------------------

<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01</b>	<b>R\$ 444.754,73</b>
--	-----------------------

(MÃO DE OBRA DIRETA)

#### CUSTO VARIÁVEL

#### 03) UNIFORMES E FARDAMENTOS

##### A) FARDAMENTOS E EPI'S

CAPINADOR	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL MENSAL	DURAB (MÊS)	QTD. P/ FUNC.
CALÇA DE BRIM	4,00	R\$ 27,50	R\$ 9,17	4,00	1,00
CAMISA DE BRIM 5/ MANGA	4,00	R\$ 27,90	R\$ 9,30	4,00	1,00
CALÇADO E MEIAS	2,00	R\$ 23,27	R\$ 3,88	6,00	1,00
CAPA DE CHUVA	1,00	R\$ 13,84	R\$ 1,15	12,00	1,00
MÁSCARAS	312,00	R\$ 1,12	R\$ 29,12	4,00	1,00
BONÉ	4,00	R\$ 10,00	R\$ 3,33	1,00	1,00
LUVVA CANO LONGO	12,00	R\$ 12,22	R\$ 12,22	1,00	1,00
<b>SUB-TOTAL FARDAMENTOS - COLETOR</b>			<b>R\$ 68,17</b>		

\* Custo médio no site: paineldeprecos.planejamento.gov.br (2023)

CAPINADORES	QUANT. POR PESSOA	CUSTO CONJ.	CUSTO TOTAL
	10,00	R\$ 68,17	R\$ 681,70
<b>TOTAL MENSAL ITEM - A</b>			<b>R\$ 681,70</b>
<b>CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A</b>			<b>R\$ 8.180,40</b>

##### B) FERRAMENTAS POR GARI

	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL MENSAL
ENXADA ESTREITA 25 X 23CM COM CABO	12,00	R\$ 29,94	R\$ 29,94
PÁ QUADRADA	3,00	R\$ 22,54	R\$ 5,64
CARRINHO LUTORCAR	1,00	R\$ 126,99	R\$ 10,58
ROÇADEIRA COSTAL**	2,00	R\$ 3.712,00	R\$ 618,67
VASSOURA JARDINAGEM	12,00	R\$ 21,68	R\$ 21,68
<b>SUB-TOTAL - FERRAMENTAS</b>			<b>R\$ 686,51</b>

\* Custo médio no site: paineldeprecos.planejamento.gov.br (2023)

\*\* Modelo Stihl FS 220 (Consulta Mercado Livre - abril/2023)

<b>NÚMERO DE CAPINADORES =</b>	<b>10,00</b>
--------------------------------	--------------





### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE
BDI:	24,09%

TOTAL MENSAL ITEM - B	R\$ 6.865,09
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - B	R\$ 82.381,10
<b>TOTAL MENSAL ITEM - 03</b> (A + B)	<b>R\$ 7.546,79</b>
<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 03</b> (UNIFORMES E FARDAMENTOS)	<b>R\$ 90.561,50</b>
TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO (ITENS: 01 + 02 + 03)	R\$ 44.609,69
TOTAL DE CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO (ITENS: 01 + 02 + 03)	R\$ 535.316,23

#### 06) RESUMO DAS DESPESAS

DESCRIÇÃO	CUSTO MÊS
MÃO DE OBRA	R\$ 37.062,89
UNIFORMES E FERRAMENTAS	R\$ 7.546,79
SUBTOTAL	R\$ 44.609,69

TOTAL MENSAL	R\$ 44.609,69
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO	R\$ 535.316,23

#### 07) TAXAS, IMPOSTOS E LUCRO

##### COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (REF. ESTUDO TCE)

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	VALOR
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
RISCOS	R	0,97%
SEGUROS E GARANTIAS CONTRAT.	S+G	0,74%
LUCRO	L	8,20%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%
<b>IMPOSTOS</b>		<b>6,73%</b>
TRIBUTOS - PIS	T	0,31%
TRIBUTOS - COFINS		1,42%
TRIBUTOS - ISS		5,00%
TRIBUTOS - CPRB		

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI:  $\frac{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)]}{(1-T)} - 1$

RESULTADO DO CÁLCULO DO BDI: 24,09%

TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 44.609,69
BDI	R\$ 10.744,54
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 55.354,23

#### CUSTO TOTAL PERÍODO DO CONTRATO

TOTAL GERAL CONTRATO	R\$ 535.316,23
BDI	R\$ 128.934,50
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 664.250,73

QUANTIDADES= 31.200,00 (M2/MÊS)

QUANTIDADES= 374.400,00 (M2/CONTRATO)

CUSTO UNITÁRIO POR M2 =	R\$ 1,77
CUSTO TOTAL - 12 MESES	R\$ 664.250,73

*(Handwritten signature)*  
 Fco. Cláudio R. de Carvalho  
 Eng. CIVIL CREA/CE 44081-D  
 R.N. 007702110



### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE
BDI:	24,09%

9. SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO

10.400,00 (M / MÊS)

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

PRODUÇÃO PERÍODO DE CONTRATO	124.800,00 (M / ANUAL)
PERÍODO DO CONTRATO	12,00 (MESES)
PRODUÇÃO MENSAL	10.400,00 (M LINEAR)
DIAS A SEREM TRABALHADOS	26,00 (DIAS)
PRODUÇÃO DIÁRIA POR EQUIPE	400,00 (M/EQUIPE/DIA)
NÚMERO DE PESSOAS	2,00 (Nº DE HOMENS)
DIAS ÚTEIS NO MÊS	26,00 (DIAS)

B) DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

NÚMERO DE PESSOAS	
PINTOR	2,00
TOTAL	2,00

01] MÃO DE OBRA

A) SALÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PINTOR**	2,00	R\$ 1.379,59	R\$ 2.759,18
SUBTOTAL - A:			R\$ 2.759,18

\*\* De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - CE000499/2023

B) INSALUBRIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PINTOR	2,00	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - B:			R\$ -

C) HORA EXTRA (DIURNO)	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PINTOR	2,00	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - C:			R\$ -

D) AD. NOTURNO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PINTOR	2,00	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - D:			R\$ -

SUBTOTAL (A+B+C+D+E)= R\$ 2.759,18

F) LEIS SOCIAIS (%)	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENC. SOCIAIS	71,07%	R\$ 1.960,95	R\$ 1.960,95
SUBTOTAL - F:			R\$ 1.960,95

SUBTOTAL (A+B+C+D+E+F)= MENSAL R\$ 4.720,13

SUBTOTAL (A+B+C+D+E+F)= PARA 12 MESES R\$ 56.641,55

*[Handwritten signature]*  
 Fco. Clotário I. R. de Carvalho  
 ENG. CIVIL CREA-CE 14031-0  
 Nº 06/77021-10



### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE
BDI:	24,09%

G) VALE TRANSPORTE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PINTOR	0,00	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL - G:</b>			<b>R\$ -</b>

H) VALE REFEIÇÃO E CAFÉ DA MANHÃ	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PINTOR**	2,00	R\$ 704,60	R\$ 1.409,20
<b>SUBTOTAL - H:</b>			<b>R\$ 1.409,20</b>

\*\* De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - CE000499/2023

I) CESTA BÁSICA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PINTOR**	2,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00
<b>SUBTOTAL - I:</b>			<b>R\$ 380,00</b>

\*\* De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - CE000499/2023

<b>SUBTOTAL (G+H+I)=</b>	MENSAL	<b>R\$ 1.789,20</b>
--------------------------	--------	---------------------

<b>SUBTOTAL (G+H+I)=</b>	PARA 12 MESES	<b>R\$ 21.470,40</b>
--------------------------	---------------	----------------------

<b>TOTAL MENSAL ITEM - 01</b>	<b>R\$ 6.509,33</b>
-------------------------------	---------------------

<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01</b>	<b>R\$ 78.111,95</b>
--	----------------------

(MÃO DE OBRA DIRETA)

#### CUSTO VARIÁVEL

#### 03) UNIFORMES E FARDAMENTOS

##### A) FARDAMENTOS E EPI'S

PINTOR	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL MENSAL	DURAB (MÊS)	QTD. P/ FUNC.
CALÇA DE BRIM	4,00	R\$ 27,50	R\$ 9,17	4,00	1,00
CAMISA DE BRIM S/ MANGA	4,00	R\$ 27,90	R\$ 9,30	4,00	1,00
CALÇADO E MEIAS	2,00	R\$ 23,27	R\$ 3,88	6,00	1,00
CAPA DE CHUVA	1,00	R\$ 13,84	R\$ 1,15	12,00	1,00
MÁSCARAS	312,00	R\$ 1,12	R\$ 29,12	4,00	1,00
BONÉ	4,00	R\$ 10,00	R\$ 3,33	1,00	1,00
LUVA CANO LONGO	12,00	R\$ 12,22	R\$ 12,22	1,00	1,00
<b>SUB-TOTAL FARDAMENTOS - PINTOR</b>			<b>R\$ 68,17</b>		

\* Custo médio no site: [paineldepresos.planejamento.gov.br](http://paineldepresos.planejamento.gov.br) (2023)

PINTOR	QUANT. POR PESSOA	CUSTO CONJ.	CUSTO TOTAL
PINTOR	2,00	R\$ 68,17	R\$ 136,34
<b>TOTAL MENSAL ITEM - A</b>			<b>R\$ 136,34</b>
<b>CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A</b>			<b>R\$ 1.636,08</b>

##### B) FERRAMENTAS POR PINTOR

	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL MENSAL
BALDE	4,00	R\$ 11,25	R\$ 3,75
TRINCHA	3,00	R\$ 4,67	R\$ 1,17
SUPERCAL	624,00	R\$ 6,48	R\$ 336,96
VASSOURA	12,00	R\$ 8,05	R\$ 8,05
<b>SUB-TOTAL - FERRAMENTAS</b>			<b>R\$ 349,93</b>

\* Custo médio no site: [paineldepresos.planejamento.gov.br](http://paineldepresos.planejamento.gov.br) (2023)

NÚMERO DE PINTORES = **2,00**

<b>TOTAL MENSAL ITEM - B</b>	<b>R\$ 699,86</b>
------------------------------	-------------------

<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - B</b>	<b>R\$ 8.398,32</b>
---	---------------------

<b>TOTAL MENSAL ITEM - 03</b>	<b>R\$ 836,20</b>
-------------------------------	-------------------

(A + B)

<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 03</b>	<b>R\$ 10.034,40</b>
--	----------------------

(UNIFORMES E FARDAMENTOS)

<b>TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO (ITENS: 01 + 02 + 03)</b>	<b>R\$ 7.345,53</b>
---	---------------------

<b>TOTAL DE CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 88.146,35</b>
--	----------------------

(ITENS: 01 + 02 + 03)

Fco. Jordano L. R. de Carvalho

ENG. CIVIL - CREF nº 44.031-D

insc. 3007/2021-10



### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE
BDI:	24,09%

#### 06) RESUMO DAS DESPESAS

DESCRIÇÃO	CUSTO MÊS
MÃO DE OBRA	R\$ 6.509,33
UNIFORMES E FERRAMENTAS	R\$ 836,20
SUBTOTAL	R\$ 7.345,53

TOTAL MENSAL	R\$ 7.345,53
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO	R\$ 88.146,35

#### 07) TAXAS, IMPOSTOS E LUCRO

##### COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (REF. ESTUDO TCE)

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	VALOR
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
RISCOS	R	0,97%
SEGUROS E GARANTIAS CONTRAT.	S+G	0,74%
LUCRO	L	8,20%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%
IMPOSTOS		6,73%
TRIBUTOS - PIS		0,31%
TRIBUTOS - COFINS		1,42%
TRIBUTOS - ISS		5,00%
TRIBUTOS - CPRB		

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI:  $\frac{((1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF))}{(1-T)} - 1$

RESULTADO DO CÁLCULO DO BDI	24,09%
-----------------------------	--------

TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 7.345,53
BDI	R\$ 1.769,22
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 9.114,75

#### CUSTO TOTAL PERÍODO DO CONTRATO

TOTAL GERAL CONTRATO	R\$ 88.146,35
BDI	R\$ 21.230,64
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 109.376,99

QUANTIDADES= 10.400,00 (M/MÊS)

QUANTIDADES= 124.800,00 (M/CONTRATO)

CUSTO UNITÁRIO POR M =	R\$ 0,88
------------------------	----------

CUSTO TOTAL - 12 MESES	R\$ 109.376,99
------------------------	----------------

*Handwritten signature of Eng. Civil Giordano I. R. de Carvalho*

Eng. Civil Giordano I. R. de Carvalho  
ENG. CIVIL CREA-CE 44037-D  
R.Nº. 50377021-13





### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE
BOI:	24,09%

#### 10. SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

1,00 EQUIPE

#### DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

PRODUÇÃO PERÍODO DE CONTRATO	1,00 (EQUIPE)
PERÍODO DO CONTRATO	12,00 (MESES)
PRODUÇÃO MENSAL	1,00 (EQUIPE)
DIAS A SEREM TRABALHADOS	26,00 (DIAS)
NÚMERO DE PESSOAS	15,00 (Nº DE HOMENS)

#### B) DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

#### NÚMERO DE PESSOAS

GARI	15,00
TOTAL	15,00

#### D1) MÃO DE OBRA

##### A) SALÁRIO

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GARI**	15,00	R\$ 1.379,59	R\$ 20.693,85
<b>SUBTOTAL - A:</b>			<b>R\$ 20.693,85</b>

\*\* De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - CE00499/2023

##### B) INSALUBRIDADE

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GARI**	15,00	R\$ 264,00	R\$ 3.960,00
<b>SUBTOTAL - B:</b>			<b>R\$ 3.960,00</b>

##### C) HORA EXTRA (DIURNO)

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GARI**	15,00	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL - C:</b>			<b>R\$ -</b>

##### D) AD. NOTURNO

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GARI**	15,00	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL - D:</b>			<b>R\$ -</b>

**SUBTOTAL (A+B+C+D+E)=**

**R\$ 24.653,85**

##### F) LEIS SOCIAIS (%)

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENC. SOCIAIS	71,07%	R\$ 17.521,49	R\$ 17.521,49
<b>SUBTOTAL - F:</b>			<b>R\$ 17.521,49</b>

**SUBTOTAL (A+B+C+D+E+F)=**

MENSAL

**R\$ 42.175,34**

**SUBTOTAL (A+B+C+D+E+F)=**

PARA 12 MESES

**R\$ 506.104,09**

*Pro. Jordano L. R. de Carvalho*  
 ENG. CIVIL CREA-CE 4455  
 CNPJ: 00077021-10



### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE
BDI:	24,09%

G) VALE TRANSPORTE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GARI**	0,00	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL - G:</b>			<b>R\$ -</b>

H) VALE REFEIÇÃO E CAFÉ DA MANHÃ	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GARI**	15,00	R\$ 704,60	R\$ 10.569,00
<b>SUBTOTAL - H:</b>			<b>R\$ 10.569,00</b>

\*\* De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - CE000499/2023

I) CESTA BÁSICA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GARI**	15,00	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
<b>SUBTOTAL - I:</b>			<b>R\$ 2.850,00</b>

\*\* De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - CE000499/2023

<b>SUBTOTAL (G+H+I)=</b>	MENSAL	<b>R\$ 13.419,00</b>
--------------------------	--------	----------------------

<b>SUBTOTAL (G+H+I)=</b>	PARA 12 MESES	<b>R\$ 161.028,00</b>
--------------------------	---------------	-----------------------

<b>TOTAL MENSAL ITEM - 01</b>	<b>R\$ 55.594,34</b>
-------------------------------	----------------------

<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01</b>	<b>R\$ 667.132,09</b>
--	-----------------------

(MÃO DE OBRA DIRETA)

#### CUSTO VARIÁVEL

#### 03) UNIFORMES E FARDAMENTOS

##### A) FARDAMENTOS E EPIS

GARI	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL MENSAL	DURAB (MÊS)	QTD. P/ FUNC.
CALÇA DE BRIM	4,00	R\$ 27,50	R\$ 9,17	4,00	1,00
CAMISA DE BRIM S/ MANGA	4,00	R\$ 27,90	R\$ 9,30	4,00	1,00
CALÇADO E MEIAS	2,00	R\$ 23,27	R\$ 3,88	6,00	1,00
CAPA DE CHUVA	1,00	R\$ 13,84	R\$ 1,15	12,00	1,00
MÁSCARAS	312,00	R\$ 1,12	R\$ 29,12	4,00	1,00
BONÉ	4,00	R\$ 10,00	R\$ 3,33	1,00	1,00
LUVA CANO LONGO	12,00	R\$ 12,22	R\$ 12,22	1,00	1,00
<b>SUB-TOTAL FARDAMENTOS - PINTOR</b>			<b>R\$ 68,17</b>		

\* Custo médio no site: paineldeprecos.planejamento.gov.br (2023)

GARI	QUANT. POR PESSOA	CUSTO CONJ.	CUSTO TOTAL
GARI	15,00	R\$ 68,17	R\$ 1.022,55
<b>TOTAL MENSAL ITEM - A</b>			<b>R\$ 1.022,55</b>
<b>CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A</b>			<b>R\$ 12.270,60</b>

##### B) FERRAMENTAS

	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL MENSAL
ENXADA ESTREITA 25 X 23CM COM CABO	12,00	R\$ 54,47	R\$ 54,47
FOICE DE ACO COM CABO 110cm	5,00	R\$ 120,00	R\$ 50,00
VASSOURA 34 FUIROS	12,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00
PA DE BICO 3 EM Y COM CABO	4,00	R\$ 55,44	R\$ 18,48
CARRINHO DE MÃO	5,00	R\$ 187,00	R\$ 77,92
<b>SUB-TOTAL - FERRAMENTAS</b>			<b>R\$ 208,87</b>

\* Custo médio no site: paineldeprecos.planejamento.gov.br (2023)

<b>NÚMERO DE GARIS=</b>	<b>15,00</b>
-------------------------	--------------

<b>TOTAL MENSAL ITEM - B</b>	<b>R\$ 3.133,00</b>
------------------------------	---------------------

<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - B</b>	<b>R\$ 37.596,00</b>
---	----------------------

<b>TOTAL MENSAL ITEM - 03</b>	<b>R\$ 4.155,55</b>
-------------------------------	---------------------

(A + B)

<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 03</b>	<b>R\$ 49.866,60</b>
--	----------------------

(UNIFORMES E FARDAMENTOS)

<b>TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO (ITENS: 01 + 02 + 03)</b>	<b>R\$ 59.749,89</b>
---	----------------------

<b>TOTAL DE CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 716.998,69</b>
--	-----------------------

(ITENS: 01 + 02 + 03)



### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE
BDI:	24,09%

#### 06) RESUMO DAS DESPESAS

DESCRIÇÃO	CUSTO MÊS
MÃO DE OBRA	R\$ 55.594,34
UNIFORMES E FERRAMENTAS	R\$ 4.155,55
SUBTOTAL	R\$ 59.749,89

TOTAL MENSAL	R\$ 59.749,89
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO	R\$ 716.998,69

#### 07) TAXAS, IMPOSTOS E LUCRO

##### COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (REF. ESTUDO TCE)

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	VALOR
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
RISCOS	R	0,97%
SEGUROS E GARANTIAS CONTRAT.	S+G	0,74%
LUCRO	L	8,20%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%
IMPOSTOS		6,73%
TRIBUTOS - PIS		0,31%
TRIBUTOS - COFINS	T	1,42%
TRIBUTOS - ISS		5,00%
TRIBUTOS - CPRB		

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI:  $\frac{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)]}{(1-T)} - 1$

RESULTADO DO CÁLCULO DO BDI	24,09%
-----------------------------	--------

TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 59.749,89
BDI	R\$ 14.391,16
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 74.141,05

#### CUSTO TOTAL PERÍODO DO CONTRATO

TOTAL GERAL CONTRATO	R\$ 716.998,69
BDI	R\$ 172.693,93
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 889.692,63

QUANTIDADES= 1,00 (EQUIPE/MÊS)

QUANTIDADES= 12,00 (EQUIPE/CONTRATO)

CUSTO UNITÁRIO POR EQUIPE =	R\$ 74.141,05
-----------------------------	---------------

CUSTO TOTAL - 12 MESES	R\$ 889.692,63
------------------------	----------------

*[Handwritten signature]*  
 Fco. Gerardo I. R. de Carvalho  
 Eng. CIVIL - CREA-012.46031-0  
 CNPJ: 06.77021-10



### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE
BDI:	24,09%

#### 11. OPERACIONALIZAÇÃO DE ATERRO

490,71 (TON / MÊS)

##### DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

PRODUÇÃO PERÍODO DE CONTRATO	5.888,52	(TON / ANUAL)
PERÍODO DO CONTRATO	12,00	(MESES)
PRODUÇÃO MENSAL	490,71	(TON / MÊS)
DIAS A SEREM TRABALHADOS	26,00	(DIAS)
TRATOR DE ESTEIRA		
MASSA TOTAL DE RESÍDUOS A SER TRADADO P/DIA	18,87	(TON / DIA)
PRODUÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA DE HP EM TONELADA / HORA	10,00	(TON/EQUIPE/DIA)
QUANTIDADE DE HORAS NECESSARIAS P / DIA	1,89	(H/DIA)
QUANTIDADE DE HORAS IDEAL P / MÊS (26 DIAS)	49,07	(H/MÊS)
RETROSCAVADEIRA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AREA DE COLETA SELETIVA		
QUANTIDADE DE HORAS NECESSARIAS P / DIA =	2,00	(H/DIA)
QUANTIDADE DE HORAS IDEAL P / MÊS (26 DIAS) =	52,00	(H/MÊS)
QUANTIDADE DE HORAS ADOTADAS P / MÊS (26 DIAS) =	52,00	(H/MÊS)

#### B) DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

##### NÚMERO DE PESSOAS

ENCARREGADO	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>

#### 01) MÃO DE OBRA

A) SALÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENCARREGADO**	1,00	R\$ 1.843,81	R\$ 1.843,81
<b>SUBTOTAL - A:</b>			<b>R\$ 1.843,81</b>
** De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - CE000499/2023			
B) INSALUBRIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENCARREGADO	1,00	R\$ 264,00	R\$ 264,00
<b>SUBTOTAL - B:</b>			<b>R\$ 264,00</b>
C) HORA EXTRA (DIURNO)	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENCARREGADO	1,00	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL - C:</b>			<b>R\$ -</b>
D) AD. NOTURNO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENCARREGADO	1,00	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL - D:</b>			<b>R\$ -</b>
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)=</b>			<b>R\$ 2.107,81</b>
F) LEIS SOCIAIS (%)	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENC. SOCIAIS	71,07%	R\$ 1.498,02	R\$ 1.498,02
<b>SUBTOTAL - F:</b>			<b>R\$ 1.498,02</b>
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E+F)=</b>	MENSAL		<b>R\$ 3.605,83</b>
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E+F)=</b>	PARA 12 MESES		<b>R\$ 43.269,97</b>





### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE
BDI:	24,09%

G) VALE TRANSPORTE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENCARREGADO	0,00	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL - G:</b>			<b>R\$ -</b>

H) VALE REFEIÇÃO E CAFÉ DA MANHÃ	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENCARREGADO**	1,00	R\$ 704,60	R\$ 704,60
<b>SUBTOTAL - H:</b>			<b>R\$ 704,60</b>

\*\* De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - CE000499/2023

I) CESTA BÁSICA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENCARREGADO**	1,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
<b>SUBTOTAL - I:</b>			<b>R\$ 190,00</b>

\*\* De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - CE000499/2023

<b>SUBTOTAL (G+H+I)=</b>	MENSAL	<b>R\$ 894,60</b>
--------------------------	--------	-------------------

<b>SUBTOTAL (G+H+I)=</b>	PARA 12 MESES	<b>R\$ 10.735,20</b>
--------------------------	---------------	----------------------

<b>TOTAL MENSAL ITEM - 01</b>	<b>R\$ 4.500,43</b>
-------------------------------	---------------------

<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01</b> (MÃO DE OBRA DIRETA)	<b>R\$ 54.005,17</b>
--	----------------------

#### CUSTO VARIÁVEL

#### 02) UNIFORMES E FARDAMENTOS

##### A) FARDAMENTOS E EPY'S

ENCARREGADO	QUANT/ANO	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL MENSAL	DURAB (MÊS)	QTD. P/ FUNC.
CALÇA DE BRIM	4,00	R\$ 27,50	R\$ 9,17	4,00	1,00
CAMISA DE BRIM S/ MANGA	4,00	R\$ 27,90	R\$ 9,30	4,00	1,00
CALÇADO E MEIAS	2,00	R\$ 23,27	R\$ 3,88	6,00	1,00
CAPA DE CHUVA	1,00	R\$ 13,84	R\$ 1,15	12,00	1,00
MÁSCARAS	312,00	R\$ 1,12	R\$ 29,12	4,00	1,00
BONÉ	4,00	R\$ 10,00	R\$ 3,33	1,00	1,00
LUVAS CANO LONGO	12,00	R\$ 12,22	R\$ 12,22	1,00	1,00
<b>SUB-TOTAL FARDAMENTOS - ENCARREGADO</b>			<b>R\$ 68,17</b>		

\* Custo médio no site: [paineldepocos.planejamento.gov.br](http://paineldepocos.planejamento.gov.br) (2023)

ENCARREGADO	QUANT. POR PESSOA	CUSTO CONJ.	CUSTO TOTAL
ENCARREGADO	1,00	R\$ 68,17	R\$ 68,17
<b>TOTAL MENSAL ITEM - A</b>			<b>R\$ 68,17</b>
<b>CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A</b>			<b>R\$ 818,04</b>

<b>TOTAL MENSAL ITEM - 02</b>	<b>R\$ 68,17</b>
-------------------------------	------------------

(A)

<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 02</b> (UNIFORMES E FARDAMENTOS)	<b>R\$ 818,04</b>
---	-------------------

<b>TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO (ITENS: 01 + 02)</b>	<b>R\$ 4.568,60</b>
--	---------------------

<b>TOTAL DE CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO</b> (ITENS: 01 + 02)	<b>R\$ 54.823,21</b>
--	----------------------

#### 03) EQUIPAMENTOS

COD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
COMP.SINAPI 02/2022	TRATOR DE ESTEIRA	H/MÊS	49,07	R\$ 229,00	R\$ 11.237,26
COMP.SINAPI 02/2022	RETROESCAVADEIRA	H/MÊS	52,00	R\$ 144,44	R\$ 7.510,88
<b>TOTAL MENSAL ITEM</b>					<b>R\$ 18.748,14</b>

<b>TOTAL MENSAL ITEM - 03</b>	<b>R\$ 18.748,14</b>
-------------------------------	----------------------

<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 03</b> (EQUIPAMENTOS)	<b>R\$ 224.977,68</b>
--	-----------------------



### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE
BDI:	24,09%

#### 06) RESUMO DAS DESPESAS

DESCRIÇÃO	CUSTO MÊS
MÃO DE OBRA	R\$ 4.500,43
UNIFORMES E FERRAMENTAS	R\$ 68,17
EQUIPAMENTOS	R\$ 18.748,14
SUBTOTAL	R\$ 23.316,74

TOTAL MENSAL	R\$ 23.316,74
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO	R\$ 279.800,89

#### 07) TAXAS, IMPOSTOS E LUCRO

##### COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (REF. ESTUDO TCE)

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
RISCOS	R	0,97%
SEGUROS E GARANTIAS CONTRAT.	S+G	0,74%
LUCRO	L	8,20%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%
<b>IMPOSTOS</b>		<b>6,73%</b>
TRIBUTOS - PIS	T	0,31%
TRIBUTOS - COFINS		1,42%
TRIBUTOS - ISS		5,00%
TRIBUTOS - CPRB		

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI:  $\frac{((1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF))}{(1-T)} - 1$

RESULTADO DO CÁLCULO DO BDI	24,09%
-----------------------------	--------

TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 23.316,74
BDI	R\$ 5.615,99
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 28.932,73

#### CUSTO TOTAL PERÍODO DO CONTRATO

TOTAL GERAL CONTRATO	R\$ 279.800,89
BDI	R\$ 67.391,92
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 347.192,80

QUANTIDADES= 490,71 (TON / MÊS)

QUANTIDADES= 5.888,52 (TON / ANO)

CUSTO UNITÁRIO POR TON =	R\$ 58,96
--------------------------	-----------

CUSTO TOTAL - 12 MESES	R\$ 347.192,80
------------------------	----------------

Fco. Jordano I. R. de Carvalho  
ENG. CIVIL - CREA-CE 44651-D  
RNP: 0007/321-10



### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE
BDI:	24,09%

#### 12. LIMPEZA DE CANAL

10.963,00 (M2 / MÊS)

#### DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

PRODUÇÃO PERÍODO DE CONTRATO	131.556,00 (M2 / ANUAL)
PERÍODO DO CONTRATO	12,00 (MESES)
PRODUÇÃO MENSAL	10.963,00 (M2 / MÊS)
DIAS A SEREM TRABALHADOS	26,00 (DIAS)
RETROSCAVADEIRA PARA OPERACIONALIZAÇÃO	
QUANTIDADE DE HORAS NECESSÁRIAS P / DIA =	2,00 (H/DIA)
QUANTIDADE DE HORAS IDEAL P / MÊS (26 DIAS) =	52,00 (H/MÊS)
QUANTIDADE DE HORAS ADOTADAS P / MÊS (26 DIAS) =	52,00 (H/MÊS)

#### B) DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

#### NÚMERO DE PESSOAS

ENCARREGADO	1,00
GARI DE LIMPEZA DECANAL	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>

#### 01) MÃO DE OBRA

##### A) SALÁRIO

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GARI **	1,00	R\$ 1.379,59	R\$ 1.379,59
ENCARREGADO**	1,00	R\$ 1.843,81	R\$ 1.843,81
<b>SUBTOTAL - A:</b>			<b>R\$ 3.223,40</b>

\*\* De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - CE000499/2023

##### B) INSALUBRIDADE

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GARI	1,00	R\$ 528,00	R\$ 528,00
ENCARREGADO	1,00	R\$ 264,00	R\$ 264,00
<b>SUBTOTAL - B:</b>			<b>R\$ 792,00</b>

##### C) HORA EXTRA (DIURNO)

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GARI	1,00	R\$ -	R\$ -
ENCARREGADO	1,00	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL - C:</b>			<b>R\$ -</b>

##### D) AD. NOTURNO

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GARI	1,00	R\$ -	R\$ -
ENCARREGADO	1,00	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL - D:</b>			<b>R\$ -</b>

SUBTOTAL (A+B+C+D+E)=

R\$ 4.015,40

##### F) LEIS SOCIAIS (%)

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENC. SOCIAIS	71,07%	R\$ 2.853,74	R\$ 2.853,74
<b>SUBTOTAL - F:</b>			<b>R\$ 2.853,74</b>

SUBTOTAL (A+B+C+D+E+F)=

MENSAL

R\$ 6.869,14

SUBTOTAL (A+B+C+D+E+F)=

PARA 12 MESES

R\$ 82.429,74



### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE
BDI:	24,09%

#### G) VALE TRANSPORTE

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GARI	0,00	R\$ -	R\$ -
ENCARREGADO	0,00	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL - G:</b>			<b>R\$ -</b>

#### H) VALE REFEIÇÃO E CAFÉ DA MANHÃ

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GARI**	1,00	R\$ 704,60	R\$ 704,60
ENCARREGADO**	1,00	R\$ 704,60	R\$ 704,60
<b>SUBTOTAL - H:</b>			<b>R\$ 1.409,20</b>

\*\* De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - CE000499/2023

#### I) CESTA BÁSICA

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GARI**	1,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
ENCARREGADO**	1,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
<b>SUBTOTAL - I:</b>			<b>R\$ 380,00</b>

\*\* De acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 - CE000499/2023

SUBTOTAL (G+H+I)= MENSAL R\$ 1.789,20

SUBTOTAL (G+H+I)= PARA 12 MESES R\$ 21.470,40

TOTAL MENSAL ITEM - 01 R\$ 8.658,34

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01 R\$ 103.900,14

(MÃO DE OBRA DIRETA)

#### CUSTO VARIÁVEL

#### 02) UNIFORMES E FARDAMENTOS

##### A) FARDAMENTOS E EPI'S

ENCARREGADO/GARI	QUANT/ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL	DURAB (MÊS)	QTD. P/ FUNC.
CALÇA DE BRIM	4,00	R\$ 27,50	R\$ 9,17	4,00	1,00
CAMISA DE BRIM S/ MANGA	4,00	R\$ 27,90	R\$ 9,30	4,00	1,00
CALÇADO E MEIAS	2,00	R\$ 23,27	R\$ 3,88	6,00	1,00
CAPA DE CHUVA	1,00	R\$ 13,84	R\$ 1,15	12,00	1,00
MÁSCARAS	312,00	R\$ 1,12	R\$ 29,12	4,00	1,00
BONÉ	4,00	R\$ 10,00	R\$ 3,33	1,00	1,00
LUVA CANO LONGO	12,00	R\$ 12,22	R\$ 12,22	1,00	1,00
<b>SUB-TOTAL FARDAMENTOS - ENCARREGADO</b>			<b>R\$ 68,17</b>		

\* Custo médio no site: [paineldepresos.planejamento.gov.br](http://paineldepresos.planejamento.gov.br) (2023)

ENCARREGADO/GARI	QUANT. POR PESSOA	CUSTO CONJ.	CUSTO TOTAL
ENCARREGADO/GARI	2,00	R\$ 68,17	R\$ 136,34
<b>TOTAL MENSAL ITEM - A</b>			<b>R\$ 136,34</b>
<b>CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A</b>			<b>R\$ 1.636,08</b>

TOTAL MENSAL ITEM - 02 R\$ 136,34

(A)

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 02 R\$ 1.636,08

(UNIFORMES E FARDAMENTOS)

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO (ITENS: 01 + 02) R\$ 8.794,68

TOTAL DE CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO R\$ 105.536,22

(ITENS: 01 + 02)





### COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE
BDI:	24,09%

#### 03) EQUIPAMENTOS

COD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
COMP SINAPI -02/2022	RETROESCAVADEIRA	H/MÊS	52,00	R\$ 144,44	R\$ 7.510,88
<b>TOTAL MENSAL ITEM</b>					<b>R\$ 7.510,88</b>

<b>TOTAL MENSAL ITEM - 03</b>	<b>R\$ 7.510,88</b>
-------------------------------	---------------------

<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 03</b> (EQUIPAMENTOS)	<b>R\$ 90.130,56</b>
--	----------------------

#### 06) RESUMO DAS DESPESAS

DESCRIÇÃO	CUSTO MÊS
MÃO DE OBRA	R\$ 8.658,34
UNIFORMES E FERRAMENTAS	R\$ 136,34
EQUIPAMENTOS	R\$ 7.510,88
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 16.305,56</b>

<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 16.305,56</b>
<b>TOTAL PERÍODO DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 195.666,78</b>

#### 07) TAXAS, IMPOSTOS E LUCRO

##### COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (REF. ESTUDO TCE)

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	TAXA
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
RISCOS	R	0,97%
SEGUROS E GARANTIAS CONTRAT.	S+G	0,74%
LUCRO	L	8,20%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%
<b>IMPOSTOS</b>		<b>6,73%</b>
TRIBUTOS - PIS	T	0,31%
TRIBUTOS - COFINS		1,42%
TRIBUTOS - ISS		5,00%
TRIBUTOS - CPRB		

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI:  $\frac{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)]}{(1-T)} - 1$

<b>RESULTADO DO CÁLCULO DO BDI</b>	<b>24,09%</b>
------------------------------------	---------------

<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>	<b>R\$ 16.305,56</b>
<b>BDI</b>	<b>R\$ 3.927,30</b>
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 20.232,87</b>

#### CUSTO TOTAL PERÍODO DO CONTRATO

<b>TOTAL GERAL CONTRATO</b>	<b>R\$ 195.666,78</b>
<b>BDI</b>	<b>R\$ 47.127,65</b>
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 242.794,43</b>

QUANTIDADES= 10.963,00 (M2 / MÊS)

QUANTIDADES= 131.556,00 (M2 / ANO)

<b>CUSTO UNITÁRIO POR M2 =</b>	<b>R\$ 1,85</b>
<b>CUSTO TOTAL - 12 MESES</b>	<b>R\$ 242.794,43</b>



COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI																																
SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE																															
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE																															
	<table border="1"><thead><tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>CÓD</th><th>%</th></tr></thead><tbody><tr><td>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</td><td>AC</td><td>4,00%</td></tr><tr><td>RISCOS</td><td>R</td><td>0,97%</td></tr><tr><td>SEGUROS E GARANTIAS CONTRAT.</td><td>S+G</td><td>0,74%</td></tr><tr><td>LUCRO</td><td>L</td><td>8,20%</td></tr><tr><td>DESPESAS FINANCEIRAS</td><td>DF</td><td>1,21%</td></tr><tr><td><b>TOTAL DE IMPOSTOS</b></td><td></td><td><b>6,73%</b></td></tr><tr><td>TRIBUTOS - PIS</td><td rowspan="4">T</td><td>0,31%</td></tr><tr><td>TRIBUTOS - COFINS</td><td>1,42%</td></tr><tr><td>TRIBUTOS - ISS</td><td>5,00%</td></tr><tr><td>TRIBUTOS - CPRB</td><td></td></tr></tbody></table>	DESCRIÇÃO	CÓD	%	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	RISCOS	R	0,97%	SEGUROS E GARANTIAS CONTRAT.	S+G	0,74%	LUCRO	L	8,20%	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%	<b>TOTAL DE IMPOSTOS</b>		<b>6,73%</b>	TRIBUTOS - PIS	T	0,31%	TRIBUTOS - COFINS	1,42%	TRIBUTOS - ISS	5,00%	TRIBUTOS - CPRB		
DESCRIÇÃO	CÓD	%																														
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%																														
RISCOS	R	0,97%																														
SEGUROS E GARANTIAS CONTRAT.	S+G	0,74%																														
LUCRO	L	8,20%																														
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%																														
<b>TOTAL DE IMPOSTOS</b>		<b>6,73%</b>																														
TRIBUTOS - PIS	T	0,31%																														
TRIBUTOS - COFINS		1,42%																														
TRIBUTOS - ISS		5,00%																														
TRIBUTOS - CPRB																																
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI: $\frac{((1+AC+S+R+G) \times (1+L) \times (1+DF))}{(1-T)} - 1$																																
RESULTADO DO CÁLCULO DO BDI	24,09%																															

Fco. Jordano R. de Carvalho  
ENG. CIVIL CREA-DE 44031-D  
RTP: 0007021-0



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE	
LOCAL:	NOVO ORIENTE / CE	
COD	DESCRIÇÃO	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>	
A1	INSS	20,0000
A2	SESI	1,5000
A3	SENAI	1,0000
A4	INCRA	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000
A8	FGTS	8,0000
A9	SECONCI	0,0000
	<b>TOTAL</b>	<b>36,8000</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>	
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,0000
B2	Feriodos	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,6700
B4	13º Salário	8,3300
B5	Licença PaternidadeE	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,5600
B7	Dias de Chuvas	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,0800
B9	Férias Gozadas	6,7300
B10	Salário Maternidade	0,0300
	<b>TOTAL</b>	<b>16,4600</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>	
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,1700
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1000
C3	Férias Indenizadas	3,7500
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,0100
C5	Indenização Adicional	0,3500
	<b>TOTAL</b>	<b>11,3800</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,0600
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,3700
	<b>TOTAL</b>	<b>6,4300</b>
	<b>TOTAIS (A + B + C + D)</b>	<b>71,0700</b>

Fco. Jordano L. R. de Carvalho  
ENFERMEIRO  
R.M.P. 0007702170





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231285935**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMPLEMENTAR à  
CE20220954547



**1. Responsável Técnico**

**FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO**

Título profissional: **TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0607762110

Registro: 44031CE

Empresa contratada: **IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro : 0000397687-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE**

CPF/CNPJ: 07.982.010/0001-19

**RUA DEOCLECIANO ARAGÃO**

Nº: 15

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Novo Oriente**

UF: **CE**

CEP: 63740000

Contrato: 00.001.2022.1

Celebrado em: 03/03/2022

Valor: **R\$ 1.000.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DEOCLECIANO ARAGÃO**

Nº: 15

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Novo Oriente**

UF: **CE**

CEP: 63740000

Data de Início: 27/09/2023

Previsão de término: 03/03/2024

Coordenadas Geográficas: -5.538082, -40.773599

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE**

CPF/CNPJ: 07.982.010/0001-19

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	1,00	un
72 - Orientação técnica > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
72 - Orientação técnica > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
72 - Orientação técnica > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
72 - Orientação técnica > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0Y7Wc  
Impresso em: 28/09/2023 às 15:57:15 por: , ip: 192.168.100.1

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará







**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231285935**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMPLEMENTAR À  
 CE202209545



72 - Orientação técnica > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	1,00	
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

FRANCISCO GORDANO RIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF: 857.596.873-15  
*Francisco Jordano Riapina Rodrigues de Carvalho*  
 MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CNPJ: 07.982.010/0001-19

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 28/09/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8216463446

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0Y7Wc  
 Impresso em: 28/09/2023 às 15:57:16 por: . ip: 192.168.100.1





**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA**

**1. ORGÃO:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**3. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.01

**4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

Serviços de Engenharia

**5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 1. OBJETO SINTÉTICO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE, conforme Projeto Básico.
- 2. JUSTIFICATIVA:** A Administração municipal tem a responsabilidade em atuar na execução dos serviços referentes aos resíduos sólidos urbano, no intuito de atender a população visa a contratação de empresa especializada na expectativa que a execução desses serviços possam oferecer a população a retirada do lixo produzido e ruas limpas, evitando o acúmulo de lixo e a proliferação de pragas, os resíduos exalam mau cheiro e atraí macro e micro vetores (roedores e insetos), exigindo do poder público a sua remoção em tempo hábil, para que não haja risco a saúde da população de Novo Oriente.
- 3. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora.
- 4. LOCAL DE EXECUÇÃO:** Iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora.
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme planilha de medição, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.
- 6. PÚBLICO ALVO:** Não se aplica
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
  - a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
  - b) Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias as obras e serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
  - c) Efetuar o pagamento na forma prevista no instrumento contratual.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
  - a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
  - b) Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
    - reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução





ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

- c) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- d) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- e) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- f) Registrar o Contrato decorrente deste Objeto no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições;
- h) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- i) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- j) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- l) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- n) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- o) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;



p) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e garantir sempre dentro dos prazos estabelecidos;

**9. CONSIDERAÇÕES:** Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Administração Municipal.

**10. CONVÊNIO Nº:** Não se aplica

**11. FONTE DE RECURSO:** Recursos Ordinários

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
05.01	15.452.1001	2.016	1500000000	3.3.90.39.00

**13. VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.773.953,60 (cinco milhões setecentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

**14. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:** A Administração municipal tem a expectativa que os serviços possam ser executados com qualidade e bom preço, não gerando prejuízo ao erário municipal.





## ANEXO AO PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE, conforme Projeto Básico em anexo.

### 2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 5.773.953,60** (cinco milhões setecentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme Projeto Básico em anexo.

### 3. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

São requisitos mínimos à participação no certame: de acordo com Edital - 3 - DA HABILITAÇÃO

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

### 6. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:

6.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice utilizado para construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

6.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

### 7. DO PAGAMENTO:

7.1. O Pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme planilha de medição, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº <CONTRATO>**

O **MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.982.010/0001-19, com sede na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **<CONTRATADA>**, inscrita no CNPJ sob o nº <CNPJ>, com sede no endereço <END>, neste ato representada por <REPRESENTANTE>, inscrito no CPF sob o nº <CPF>, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSCULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tombado sob o Nº **05.016/2023**, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSCULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE**, conforme projeto básico, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico, Edital e demais anexos, bem como proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSCULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ..... (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições da proposta, do cronograma físico-financeiro e do orçamento adjudicados, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicada o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.





#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da ordem de serviço, findo o qual as obras e/ou serviços, deverão estar concluídos.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE - RECURSOS ORDINARIOS**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
05.01	15.452.1001	2.016	1500000000	3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.





- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**b)** responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

**c)** responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos;

ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

**d)** responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**e)** registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

**f)** recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

**g)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

**h)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

**6.3-** É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

**6.4-** No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições

**6.5-** A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

#### **CLÁUSCLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1-** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal nº 8.666/93:

**7.2-** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.





**7.3-** Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.

**7.4-** Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLÁUSCULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1-** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**8.2-** A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSCULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

**9.2-** Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**9.3-** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSCULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1-** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**10.2-** O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

**10.3-** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4-** A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**10.5-** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

**10.6-** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

**10.7-** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**10.8-** A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

**10.9-** As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**10.10-** A fiscalização se efetuará no local do Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

**10.11-** O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída por representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para este fim, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSCULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1-** O foro da Comarca de NOVO ORIENTE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

NOVO ORIENTE - CE, ..... de ..... de .....

**CONTRATANTE:**  
<SECRETARIO>

**CONTRATADA:**  
<REPRESENTANTE> - CPF nº <CPF>

**TESTEMUNHAS:**





PREFEITURA DE  
**NOVO ORIENTE**



1. \_\_\_\_\_ NOME E CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ NOME E CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.016/2023**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE, conforme projeto básico.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VR. UNIT	VR. VR. TOTAL
01					
...					

VALOR TOTAL: R\$

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Prazo de execução: **12 (doze) meses.**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;





- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços,

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.016/2023**

**(Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.016/2023** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Novo Oriente, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Novo Oriente, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

**CARTA DE FIANÇA**

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... nº ....., inscrito no CNPJ sob o nº ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - **PMNO**, doravante assim designada.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de ..... Endereço ..... nº ....., inscrita no CNPJ nº ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.016/2023 (CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE), CONFORME PROJETO BÁSICO).**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de  ( ) dias, a contar de .....

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos  ( ) DIAS da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.





Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o **Foro da cidade de Novo Oriente** ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Banco .....

### TESTEMUNHAS

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_